

Município de Oleiros  
**ANÚNCIO/EDITAL 6/2018**

**DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

VICTOR MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, ao abrigo do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que procede à quinta alteração ao DL n.º 124/2006, de 28 de junho, e que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, faz público que:

O Município de Oleiros pretende dar início à execução da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), inscrita no Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) e preconizada num projeto a apresentar pelo Município de Oleiros, no âmbito da Operação 8.1.3 "Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos", 3.º Anúncio, do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020). Prevê-se que a realização dos referidos trabalhos tenha início no corrente ano, e terá a duração de execução de 2 anos.

Assim, informam-se todos os Proprietários, Arrendatários ou Usufruários de prédios rústicos incluídos na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, e no âmbito do projeto PDR2020, do seguinte:

1. A Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível é construída por faixas de redução ou interrupção de combustíveis, delineada com cerca de 125 metros de largura, que visam garantir condições favoráveis para diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo uma intervenção direta de combate. A Rede Primária é definida pelo plano distrital da defesa da floresta contra incêndios e obrigatoriamente integrado no plano municipal de defesa da floresta contra incêndios.
2. A maioria dos trabalhos será feita com recurso a gestão moto-manual de combustíveis, correção de densidades excessivas e desramação.
3. Estas ações consideram fatores estéticos e o valor dos espaços florestais existentes. Assim, o coberto arbóreo, a partir do limite exterior da FGC, apresentará uma banda cujo espaçamento entre copas é preferencialmente de 2 metros, seguido de uma segunda cujo espaçamento é de 4 metros. A desramação será de 50% da altura da árvore até que atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação alcançará, no mínimo, 4 metros acima do solo. No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume não excederá os 2000m<sup>3</sup>/ha, garantindo a descontinuidade horizontal dos combustíveis até ao limite externo da FGC.
4. Sempre que os materiais resultantes da ação de gestão de combustível possuam valor comercial, o produto obtido dessa forma é pertença do proprietário ou produtor florestal respetivo. Os sobrantes da limpeza são retirados, triturados ou queimados no local, de acordo com as regras de segurança contidas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.
5. Os investimentos propostos na candidatura em questão, inserem-se em espaços não afetados pelos incêndios de 2017, nas freguesias de Álvaro, Cambas, Estreito-Vilar Barroco, Isna, Oleiros-Amieira, Orvalho e Samadas de São Simão, com uma área aproximada de 690 ha, conforme planta anexa.
6. Devem os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pela Rede Primária de Gestão de Combustível manifestar o seu acordo ou desacordo em relação aos trabalhos a realizar, contactando o Município de Oleiros, através do seu Gabinete Técnico Florestal, pela morada - Município de Oleiros, Praça do Município, 6160-409 Oleiros, ou pelo e-mail: [gforestal@cm-oleiros.pt](mailto:gforestal@cm-oleiros.pt), num prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação deste edital.

A consulta da cartografia das áreas em que se pretende intervir, bem como outros esclarecimentos sobre os trabalhos previstos, poderão ser solicitados no Gabinete Técnico Florestal do Município de Oleiros.

Dado que as intervenções vão ser, inevitavelmente, realizadas maioritariamente em terrenos privados, o Município de Oleiros pede por isso a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos, esperando com esta iniciativa ajudar a proteger o investimento dos Proprietários e/ou Produtores Florestais, diminuir a superfície percorrida por grandes incêndios, reduzir os efeitos da sua passagem e isolar potenciais focos de ignição.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oleiros, 20 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Victor Antunes)

Vice-Presidente  
No uso das Competências delegadas,  
despacho N.º 34, de 26/01/2018

